

PLANO DE TRABALHO DOCENTE

1 IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

| | |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| DOCENTE: EVANDRO MARCOS LEONARDI | SIAPE: 2046072 |
| REGIME DE TRABALHO: (X) Dedicção Exclusiva () 40 h () 20 h | |
| CONTRATO: (X) EFETIVO () TEMPORÁRIO | DATA DA CONTRATAÇÃO: 29/07/2013 |

Art. 2º - O Regime de Trabalho dos docentes efetivos do Quadro Permanente do IFPR, ou dos docentes com contrato de trabalho na qualidade de substitutos, é definido segundo critérios de contratação previstos na legislação Federal – Lei nº 7.596/87, de 10/04/87, Decreto Federal 94.664, de 23/07/87, Portaria nº 475, de 26/08/87 e Lei 11.784, de 22/09/08, compreendendo os seguintes regimes de trabalho:

- I. Tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
- II. Tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em 2 (dois) turnos diários completos;
- III. Dedicção exclusiva, 40 horas semanais, em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada; e
- IV. Contrato administrativo de prestação de serviços, de acordo com a Lei nº 8.745, de 09/12/93 e Lei nº 9.849, de 26/10/99.

Art. 11 – A carga horária destinada as atividades de ensino terá a seguinte distribuição:

- I. Docentes com regime de tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho destinarão: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) horas para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino; e
- II. Docentes com regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou Dedicção Exclusiva destinarão: no mínimo 12 (doze) e no máximo 16 (dezesseis) horas semanais para aula, 04 (quatro) horas para manutenção de ensino e 04 (quatro) para apoio ao ensino.

Art. 12 – Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicção exclusiva, exceto os docentes afastados na forma da lei, estão obrigados ao cumprimento de 16 (dezesseis) horas em atividades de pesquisa e/ou extensão.

Parágrafo Único – Os docentes em regime de tempo integral de 40 (quarenta) horas e dedicção exclusiva que não desenvolvem atividades de pesquisa e/ou extensão terão a carga horária automaticamente destinada às atividades de apoio ao ensino e para aula.

Art. 14 – O docente que exerça função administrativa e de assessoramento, previstas no Regimento do IFPR, poderá ter reduzida sua carga horária destinada às atividades de ensino, pesquisa e extensão, mediante autorização das instâncias superiores a que esteja vinculado.

2 ATIVIDADES DE ENSINO

2.1 AULAS

Art. 4º - As aulas, além das presenciais, poderão ser ministradas na modalidade de Ensino a Distância – EAD, desde que previstas no Projeto Pedagógico do Curso, aprovado pelo Conselho Superior, nos limites e condições estabelecidas pela legislação vigente específica e sem remuneração adicional.

| CURSO | COMPONENTE CURRICULAR | CARGA HORÁRIA TOTAL | ORGANIZAÇÃO (ASSINALAR) | |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|
| | | | SEM. | ANUAL |
| Técnico Integrado em Administração | Filosofia III (1 bimestre) | 80 h/a = 2 h/a | | X |
| Técnico Integrado em Administração | Filosofia III (1 bimestre) | 80 h/a = 2 h/a | | X |
| Técnico Integrado em Administração | Sociologia III | 80 h/a = 2 h/a | | X |
| Técnico Integrado em Administração | Sociologia III | 80 h/a = 2 h/a | | X |
| Técnico Integrado em Administração | Sociologia II | 40 h/a = 1 h/a | | X |
| Técnico Integrado em Cooperativismo | Sociologia II | 80 h/a = 2 h/a | | X |
| | TOTAL | 440 h/a semestre = 11,00 h/a semana (09h16 horas relógio semanais) | | |

2.2 ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO AO ENSINO

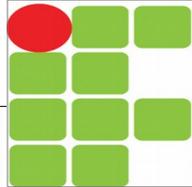
Art. 5º - Serão consideradas Atividades de Manutenção de Ensino as ações didáticas do docente relacionadas ao estudo, planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos e programas regulares do IFPR, com base no artigo 112 da Lei 11.784, de 22/09/08.

| TIPO DE ATIVIDADE | DIA DA SEMANA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | HORÁRIO | |
|----------------------|---------------|-----------------------|---------|---------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO |
| Manutenção de ensino | Sexta-feira | 04h00min | 13:00 | 17:00 |
| TOTAL | | 04h00min | | |

2.3 APOIO AO ENSINO

Art. 6º - Serão consideradas Atividades de Apoio ao Ensino as ações do docente, diretamente vinculadas às matrizes curriculares e programas dos cursos regulares do IFPR, e/ou que incidam diretamente na melhoria das condições de oferta de ensino, compreendendo:

- I. Orientação de Estágio Curricular Supervisionado;
- II. Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Orientação de Atividades Complementares;
- IV. Orientação não remunerada de Monografia de Especialização;
- V. Orientação de Trabalho de Iniciação Científica;



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná

VI. Atendimento de alunos;

| TIPO DE ATIVIDADE | DIA DA SEMANA | CARGA HORÁRIA SEMANAL | HORÁRIO | |
|----------------------|---------------|-----------------------|---------|---------|
| | | | INÍCIO | TÉRMINO |
| Atendimento ao Aluno | Terça-feira | 04h00min | 13h15 | 17h15 |
| TOTAL | | 04h00min | | |

3 ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

3.1 ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE *(PARTICIPAÇÃO COMO AUTOR)*

| PROCESSO | TÍTULO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PREVISÃO DE CONCLUSÃO |
|----------|--------|-----------------------|-----------------------|
| | | | |

3.2 ATIVIDADES DE PESQUISA E/OU EXTENSÃO CADASTRADAS NO COPE *(PARTICIPAÇÃO COMO COLABORADOR)*

| PROCESSO | TÍTULO | AUTOR DO PROJETO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | PREVISÃO DE CONCLUSÃO | INSTITUIÇÃO ONDE A PESQUISA É DESENVOLVIDA |
|----------|--------|------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------------------------|
| | | | | | |

4 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

| TIPO DE ATIVIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | HORÁRIO ¹ | |
|-------------------------|-----------------------|----------------------|---------|
| | | INÍCIO | TÉRMINO |
| Direção Geral do Campus | 22h44min | 08h00 | 17h30 |

5 OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CÂMPUS

| ATIVIDADE | PERIODICIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|-----------|---------------|-----------------------|
| | | |

6 ATIVIDADES QUE PRETENDO PROPOR NO SEMESTRE

| ATIVIDADE | PERIODICIDADE |
|-----------|---------------|
| | |

7 QUADRO GERAL DAS ATIVIDADES- CARGA HORÁRIA SEMANAL

| ATIVIDADES | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|-------------------|------------------------------|
| ATIVIDADE 2.1 | 08h27min |
| ATIVIDADE 2.2 | 04h00min |
| ATIVIDADE 2.3 | 04h00min |
| ATIVIDADE 3.1 | |
| ATIVIDADE 3.2 | |
| ATIVIDADE 4 | 22h44min |
| ATIVIDADE 5 | |
| ATIVIDADE 6 | |
| TOTAL | 40h00min/semanais |

28 de fevereiro de 2019.

Assinatura do Docente

¹ O cumprimento desse horário como gestor se parcializa considerando os horários e ações descritos nos itens **2.1, 2.2 e 2.3**.